MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023

NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 53/2023

CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA

CNPJ: 28.224.876/0001-30

OCS – Serviços de Psicologia

Fls. 03

* CLINPSICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

CHECK LIST OCS

	1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica. ASSINAM: [redacted]	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		X
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.	X	

	2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;	X	

	3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	X	

	4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária	X	
	Para o responsável técnico da OCS:		
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	

4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;	
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;	

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 08
RUBRICA

	5. DECLARAÇÕES	SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	X	
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos etc..	X	
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	X	
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..	X	
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	X	

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Maceió-AL, de de 2023.

[redacted]

ento

* CLINPSICO

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 02
RUBRICA

ANEXO IV-A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa CLINPSICO atendimentos psicológicos s/s LTDA estabelecida à Avenida Dom Antônio Brandão, nº315,Empresarial Mega Office sala 18, Farol, CEP 57051-190, na cidade de Maceió,82 988014665, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.224.876/0001-30, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Órgão ou Conselho Fiscalizador CRP15/PJ- 0062, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de psicologia clinica.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [redacted].

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.
Designado para representar legalmente e a intervir pela CLINPSICO, Sr(a) [redacted]. constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 30 de agosto de 2023.

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos 59º Batalhão Fls. 04 RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CLINPSICO		CNPJ:
Endereço:AV. Dom Antônio Brandão, 315 FAROL		Telefone/fax: [redacted]
Área de Atuação: Criança Adolescente, Adulto, idoso e casal	Especialidade: Psicologia clinica, domiciliar, home care, hospitalar	
Representante Legal: [redacted]		CPF: [redacted]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro do Conselho	Especialidade	Observação
[redacted]	[redacted]	PSICÓLOGA CLÍNICA	Avaliação e Atendimentos
[redacted]	[redacted]	PSICÓLOGA CLÍNICA	Avaliação e Atendimentos
[redacted]	[redacted]	PSICÓLOGA CLÍNICA	Avaliação e Atendimentos
[redacted]	[redacted]	PSICÓLOGA CLÍNICA	Avaliação e Atendimentos

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço (exemplo)	Observação
20104309	PSICOTERAPI INDIVIDUAL	SESSÃO
10101205	CONSULTA-PSICOTERAPIA	AVALIAÇÃO 1º CONSULTA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
AR CONDICIONADO, BIRÔ, POLTRONAS, ARMÁRIOS, CORTINAS, TAPETES, CADEIRAS

4) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA DAS 8H ÁS 18H

5) Dados Bancários:		
Banco: [redacted]	Agência: [redacted]	Conta Corrente: [redacted]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
al-flores@hotmail.com

Maceió, AL, 08 de agosto de 2023.

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 06
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Documentação de Habilitação

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

	1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1	Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)
2	Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da NaturezaJurídica.
3	Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;
4	Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;
5	Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitaisou clínicas, conforme o caso.

	2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT;
5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativoao domicílio ou sede do interessado, etc...
6	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

	3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
1	Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);

	4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serãoprestados;
2	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica
3	Alvara Localização e da Vigilância Sanitária
4	Cédula de identidade ou documento equivalente;
5	Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
6	Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou tituloregistrado no Conselho Regional competente;

	5. DECLARAÇÕES
1	Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sobas penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;
2	Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos etc..
3	Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, etc ...
4	Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..
5	Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2023.

[redacted]

REPRESENTANTE LEGAL CRP 15/2786

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

[redacted] DATA DE INSCRIÇÃO 05/01/09

JURISDIÇÃO: ALAGOAS — VIA: 1ª

[redacted]

MACEIÓ / ALAGOAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA — DATA NASCIMENTO: [redacted]

[redacted]

CRP - 15/0100

POLEGAR

[redacted]

[redacted] AL

O portador desta Carteira de Identidade Profissional possui o Título Profissional de Especialista em NEUROPSICOLOGIA registrado neste CRP, sob proc. [redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
59º Bali
Fls. 08
RUBRICA

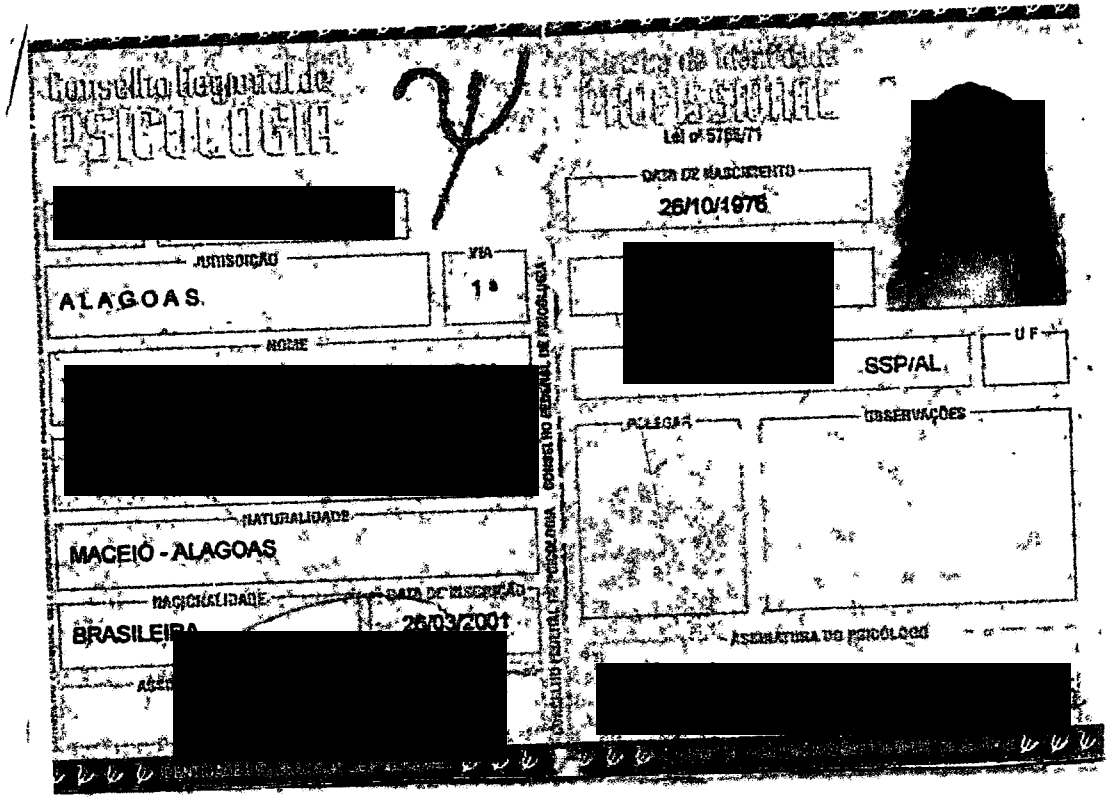

Seção de Aquisição
Fls. 69
RUBRICA

2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: [redacted]

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 10
RUBRICA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 006/1657 de 02/07/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 30/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 5137, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **006/1657** e averbado no registro primitivo nº 1657 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante
[redacted]

Natureza
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA

MACEIO, 02 de julho de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

006/1657

Página 000001/000004

Registro Nº 006/1657 02/07/2021

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Selo de Autenticidade Fls. 12

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

[redacted], brasileira, divorciada, nascida em 03/01/1968, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SESP/AL**, CRP-15ª **0317/AL** e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio nº 3537, apto. 304, Edifício Pirandello, Jatiúca, CEP 57035-180, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1967, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Alameda Acre nº 274, Farol, CEP 57057-440, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SEDS/AL**, CRP-15ª **1619/AL** e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Serafim Costa nº 297, Gruta de Lourdes, CEP 57052-496, Maceió – Alagoas e [redacted], brasileira, solteira, nascida em 27/11/1973, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SSP/AL**, inscrita no CRP-15ª [redacted] **e CPF nº** [redacted], residente e domiciliada na Avenida Roberto Mascarenhas, nº 545, Jatiúca, CEP 57035-851, Maceió – Alagoas, únicas sócias componentes da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 315, sala 18, Centro Empresarial Mega Office, Farol, CEP: 57051-190 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo 3484, Registro 1657, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30**, resolvem de comum acordo promover a **SEXTA** alteração Contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira–se da sociedade a sócia [redacted], cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade [redacted], brasileira, união estável, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SSP/AL**, inscrita no CRP-15ª [redacted] **e CPF nº** [redacted], residente e domiciliada na Avenida Roberto Mascarenhas, nº 545, Jatiúca, CEP 57035-851, Maceió – Alagoas.

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Aquisição Licitações e Contratos
Fls.
RUBRICA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia recém-admitida declara, sob as penas da Lei, neste ato que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer suas atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia que ora se retira da sociedade, dá plena e irrevogável quitação de seus haveres sociais, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência da admissão e saída de sócios ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
01	[redacted]	2.500	2.500,00
02		2.500	2.500,00
03		2.500	2.500,00
04		2.500	2.500,00
	TOTAL	**10.000**	**10.000,00**

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade é exercida pelas sócias administradoras, [redacted] e [redacted] que assinam sempre em conjunto, sendo no mínimo duas assinaturas, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Página
000003/000004

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Setor de Aquisição Licitações e Contratos
Fls.
RUBRICA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 05 de março de 2021.

[redacted]

Página
000004/000004

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 14
RUBRICA

[redacted]

Oficio de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Fátima A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

Firma (s) Retro

[redacted]

Poder Judiciário E
Sete Digital de Aut
ABP86976-FIZZ

FIRMA(S) RETRO

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Número 15352

FACILITA ALAGOAS

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA**
Nome Fantasia:
Logradouro: **AVENIDA DOM ANTONIO BRANDAO, 315**
Número: **315**
Bairro: **FAROL**

CNPJ: **28.224.876/0001-30**
Protocolo: **ALP2310252676**
Complemento: **EDIF MEGA OFFICE SALA 18**
CEP: **57051190**
Nota: **UNIDADE PRODUTIVA**
Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: **0901427059**
Cadastro Imobiliário: **10777**
Data Emissão: **TERÇA, 29 DE AGOSTO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerçe no Endereço
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	SIM

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.

Escaneie o QR Code

Fls. 15
RUBRICA

DECLARAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2207

de OlhO vivo

Setor de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 16
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome/Razão Social:
CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF
28.224.876/0001-30

Endereço: **AVENIDA DOM ANTONIO BRANDAO, 315** Complemento: **EDIF MEGA OFFICE SALA 18** BAIRRO: **FAROL**
CEP: **57051190** Cidade: **Maceió/AL**

Atividades CNAE:

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Declaro que, a atividade desenvolvida pelo estabelecimento acima qualificado está classificada como baixo risco sanitário, ou nível de risco sanitário I, nos termos do Decreto **Nº 8.903** Maceió/AL, 15 De Junho de 2020 (Anexo único), e por isso não o sujeita a licenciamento sanitário.

Esta Declaração não prejudica a atuação da Vigilância Sanitária, que poderá revogá-la a qualquer momento, bem como ingressar no local para realizar inspeção sanitária ou apurar a prática de infrações e irregularidades.

A prática de atividades diversas das declaradas automaticamente invalida esta Declaração, e o responsável que subscreve compromete-se a notificar a Coordenação de Vigilância Sanitária caso passe desenvolver outra(s) atividade(s) diversa(s) da que consta(m) neste documento, sob pena de interdição imediata e responsabilização administrativa e legal.

Esta declaração possui efeitos exclusivamente para serviços que competem a Vigilância Sanitária de Maceió-AL, e que esta não poderá ser transferida, utilizada para outros fins relacionados a taxas, secretarias ou qualquer outra atividade que venha a beneficiar ao declarado.

INSPEÇÃO	**Protocolo: ALP2310252676**	**Coordenação de Vigilância Sanitária** **Maceió,**
AUTENTICIDADE	Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: Acessar	Escaneie o QR Code

Vigilância Sanitária Municipal – RUA ALEXANDRE PASSOS – S/N - JARAGUA, CEP 57022-190 – MACEIÓ/AL Tel. – (82) 3315-5240 / 3315-3351 / Email – covisamaceio@gmail.com

Fls. 17
RUBRICA

ASCB

ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

https://www.cbm.al.gov.br

Nº: 59757 - VALIDADE: 13/04/2024

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL registra que o responsável pela edificação abaixo descriminada declarou que possui as medidas básicas de segurança exigidas pela legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, em especial a a IT CBMAL 02 - Processo Simplificado.

PSCIE: Nº 44184

NOME FANTASIA: F C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RAZÃO SOCIAL: F C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.302.113/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA D ANTONIO BRANDAO, Nº 315, FAROL, MACEIÓ-AL

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: D-SERVIÇO PROFISSIONAL - D1-LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

ÁREA CONSTRUÍDA: 402,35 M²

NUM. DE PAVIMENTOS: 2

Emitido em 13/04/2023

Observações:
1 - Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
2 - Findado o prazo de validade, solicite renovação do ASCB ao Corpo de Bombeiros.

Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico https://saps.cbm.al.gov.br/portal ou pelo celular, lendo o QRCODE acima.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 18
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.224.876/0001-30 MATRIZ		11/07/2017

NOME EMPRESARIAL
CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINPSICO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ANTONIO BRANDAO	315	EDIF MEGA OFFICE SALA 18

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.051-190	FAROL	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MF.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	(82) [redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **15:01:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 19
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA
CNPJ: 28.224.876/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:41 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2023.
Código de controle da certidão: **A90E.F6DB.D4DD.A51F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A 3053

Voltar | Imprimir

Fls. 20
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.224.876/0001-30
Razão Social: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS SS
Endereço: AVENIDA FERNANDES LIMA 1513 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004111026248287

Informação obtida em 31/08/2023 10:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 21
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.224.876/0001-30
Certidão nº: 27251544/2023
Expedição: 15/06/2023, às 14:40:10
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.224.876/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0901427059

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA

CNPJ: 28.224.876/0001-30

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Município: Maceió **Endereço:** AVENIDA DOM ANTONIO BRANDAO, 315, FAROL, EDIF MEGA OFFICE SALA 18

CEP: 57051190

Local e data: Maceió, segunda, 10 de abril de 2023

[redacted]

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **235FEXGWUG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 23
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.224.876/0001-30

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/10/2023

Emitida às 15:35:19 do dia 29/08/2023

Código de controle da certidão: 77AA-8AAA-B682-4A25

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Fls. 84
RUBRICA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.739.163/23-09

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA	28.224.876/0001-30

Endereço
AVENIDA DOM ANTONIO BRANDAO, 315 - EDIF MEGA OFFICE SALA 18 Hospital Unimed, BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-190

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 29 de Agosto de 2023

Válida até: 27/11/2023

Código de autenticidade: A414BD6C069AFF6F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Seção de Licitações e Contratos
Fls. 25
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003805182 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA, residente na AVENIDA DOM ANTONIO BRANDAO, 315, EMPRESARIAL MEGA OFFICE SALA 18, FAROL, CEP: 57051-190, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 28.224.876/0001-30 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 29 de agosto de 2023 às 15h49min.

PEDIDO Nº: ***0003805182***

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA (0106) **Folha** 00002

CNPJ/CPF: 28.224.876/0001-30

End.: Avenida DOM ANTONIO BRANDAO 315-ED. MEGA OF. SALA 18-FAROL - CEP: 57051-190

Município: Maceió **UF:** AL **Emitido em** 08/09/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 26
RUBRICA
Estadi

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVICOS	22.822,80	
T O T A L ==========>		22.822,80
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		22.822,80
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		22.822,80
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(5.620,00)	
T O T A L ==========>		(5.620,00)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L		17.202,80
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		17.202,80
PROVISAO P/CSLL		0,00
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO		17.202,80

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA (0106) **Folha:** 00003

CNPJ/CPF: 28.224.876/0001-30

End.: Avenida DOM ANTONIO BRANDAO 315-ED. MEGA OF. SALA 18-FAROL - CEP: 57051-190

Município: Maceió **UF:** AL **Emitido em:** 08/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022

Fls. 27 RUBRICA

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA	54.978,75	54.978,75
TOTAL DO CIRCULANTE		54.978,75
T O T A L D O A T I V O		**54.978,75**

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA (0106)

CNPJ/CPF: 28.224.876/0001-30

End.: Avenida DOM ANTONIO BRANDAO 315-ED. MEGA OF. SALA 18-FAROL - CEP: 57051-190

Município: Maceió **UF:** AL **Emitido em** 08/08/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022

Serviço de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 08
Folha: 00004
RUBRICA
59º Batalhão

PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
ANA PAULA DOS ANJOS	0,00	
ANDREA LUCIA FLORES	2.500,00	
GISELLE DE OLIVEIRA	2.500,00	
SANDRA CRISTINA G	2.500,00	
VANESSA SANTANA	2.500,00	10.000,00
SOBRAS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	62.182,55	
Prejuisos Acumulados	(1,00)	62.181,55
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		72.181,55
TOTAL DO PASSIVO		**72.181,55**

[redacted]

CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA

[redacted]

[redacted]

CIC 478.436.674-15
Contadora
CRC-AL 004.331/O

Conselho Regional de Psicologia - AL
15ª Região

Fls. 29
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, que revendo os arquivos do Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região, com jurisdição no Estado de Alagoas, verifiquei que o(a) profissional abaixo indicado(a) encontra-se habilitado(a) à prestação de serviços psicológicos a terceiros, apresentando, nesta data, a seguinte situação cadastral:

- RAZÃO SOCIAL: **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA**
- NOME DE FANTASIA:
- CNPJ: **28.224.876/0001-30**
- DATA DE INSCRIÇÃO: **07/12/2017**
- Nº DE INSCRIÇÃO: **CRP-15/PJ-0082**
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: [redacted]
- PROCESSO ÉTICO—DISCIPLINAR: **Não há registro de aplicação de penalidade por infração administrativa, financeira ou por processo ético-disciplinar, com trânsito em julgado.**
- ANUIDADE: **Situação Regular.**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações, ficando ressalvado o direito desta autarquia de apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores ou posteriores que venham a ser apura- dos contra o referido registro, inclusive no período compreendido nesta CERTIDÃO.

Validade da Certidão: 30 dias após a emissão.

Maceió, 30 de Agosto de 2023.

[redacted]

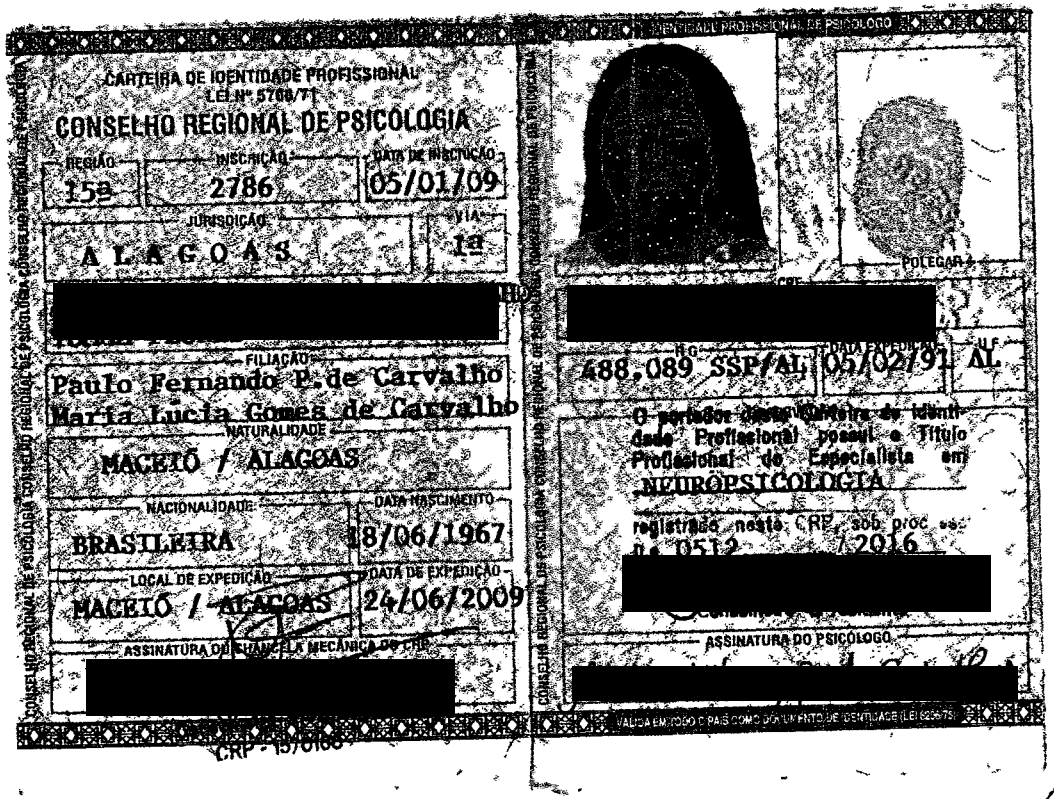

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
REGIÃO 15ª | INSCRIÇÃO 2786 | DATA DE INSCRIÇÃO 05/01/09
JURISDIÇÃO ALAGOAS | VIA 1ª
[redacted]
FILIAÇÃO
Paulo Fernando P. de Carvalho
Maria Lúcia Gomes de Carvalho
NATURALIDADE
MACEIÓ / ALAGOAS
NACIONALIDADE BRASILEIRA | DATA NASCIMENTO 18/06/1967
LOCAL DE EXPEDIÇÃO MACEIÓ / ALAGOAS | DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2009
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIA MECÂNICA DO CRP
[redacted]
CRP - 15/0188

POLEGAR
[redacted]
RG 488.089 SSP/AL | DATA EXPEDIÇÃO 05/02/91 | UF AL
O portador desta Carteira de Identidade Profissional possui o Título Profissional de Especialista em NEUROPSICOLOGIA registrado neste CRP, sob proc. nº 0512/2016
[redacted]
ASSINATURA DO PSICÓLOGO
[redacted]
VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

Fls. 30
RUBRICA

Conselho Regional de Psicologia - AL 15ª Região

Gerência de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 37
RUBRICA

CERTIDÃO
REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 15ª REGIÃO, *para fins de comprovação de regularidade de* inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **CRP-[redacted]** - [redacted] desde **05/01/2009**. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) quite com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2023 e que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos .

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964). Sendo assim, o(a) profissional supracitado(a) está habilitado(a) para o exercício profissional nesta Unidade Federativa.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30(trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

Maceió, 29 de agosto de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://cfp.brctotal.com/crp15/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

29082.02310.48001.1717

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ - CESMAC
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS - FCH

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, Professora [redacted], no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA em 19 de Dezembro de 2008, confere o(s) título(s) de BACHAREL - PSICÓLOGO a [redacted], de nacionalidade Brasileira, natural de Maceió - AL, nascido(a) a 18 de Junho de 1967, portador(a) da carteira de identidade nº 488.089, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió/AL, 11 de Fevereiro de 2009.

[redacted]
Secretária

[redacted]
Diretora

[redacted]
Diplomado

Sociedade Brasileira
de Neurociência e Cognição Humana

CERTIFICADO

A PRESIDENTE DA *SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO HUMANA*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CERTIFICA QUE

[redacted]

CONCLUIU O CURSO DE *CAPACITAÇÃO PARA PSICOTERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL INDIVIDUAL E EM GRUPOS* E OUTORGA-LHE O PRESENTE CERTIFICADO PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS. CURSO REALIZADO NO PERÍODO DE 21 DE SETEMBRO DE 2013 A 31 DE MAIO DE 2014 (80h/a).

São Paulo, 14 de Julho de 2014

[redacted]

PRESIDENTE

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 34
RUBRICA
59º Batalhão

[redacted]

[redacted]

NOME

[redacted]

CRP/AL

Avenida Dom Antônio Brandão, nº 315, Empresarial Mega Office, sala 18. CEP 57051-190, Farol, Maceió/AL

ENDEREÇO

[redacted]

CELULAR

al-flores@hotmail.com

EMAIL

Psicologia Clínica. Pós-graduação em Neuropsicologia Clínica (2012). Graduação em Psicologia (2008). Formação em Gestalt-terapia (2008). Certificação em Psicossomática (2008). Certificação em Psicoterapia Cognitivo-comportamental (2014).

EXPERIÊNCIA

Psicologia clínica
Consultório particular
Julho. 2008 – 2021

Capacitação em álcool e drogas
Serviço Social da Indústria – SESI
Mai. 2014 – Junho. 2014

Orientação, aconselhamento, acompanhamento e educação psicossocial
Prefeitura Municipal de Mundaú
Mar. 2011 – Agosto. 2011

FORMAÇÃO

Formação em Terapia Cognitivo Comportamental para Casais e Família
CEV- Centro de Excelência da Vida. Ensino Pesquisa e Psicoterapia
Julho de 2018- agosto de 2019

Pós-graduação em Neuropsicologia Clínica
Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC
Mar. 2011 – Dezembro. 2012

Formação em Gestalt-terapia
Centro de Crescimento Humano – CCH
Mar. 2006 – Abril. 2008

Graduação em Psicologia
Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC
Jan. 2002 – Dezembro. 2008

CURSOS

Psicologia Cognitivo-comportamental
Sociedade Brasileira de Neurociência e Cognição Humana – SBNCH
Set. 2013 – Maio. 2014

Prevenção do Uso de Drogas
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Ago. 2013 – Novembro. 2013

Psicossomática
Centro de Crescimento Humano – CHH
Fev. 2007 – Dezembro. 2007

Sistema para Detecção do Uso Abusivo e Dependência de Substâncias Psicoativas: Encaminhamento, Intervenção Breve, Reinserção Social e Acompanhamento.
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD
Mar. 2017 – Julho. 2017

Dinâmicas de Grupo
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Alagoas – SESCOOPAL
Julho. 2011

Fls. 32
ALEPOA

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 36
RUBRICA
59º Batalhão

ANEXO V-A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: CLINPSICO	CNPJ:28224876/0001 30
Representante: [redacted]	[redacted]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 25 de Julho de 2023.

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 34
RUBRICA

ANEXO V - B

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: CLINPSICO	CNPJ:28224876/0001 30
Representante: [redacted]	CPF: [redacted]

PSA	
Representante:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Maceió-AL 29 de agosto de 2023.

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 38
RUBRICA

ANEXO V - C

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: CLINPSICO	CNPJ: 28224876/0001 30
Representante: [redacted]	CPF:[redacted]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 25 de julho de 2023.

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
59º Batalhão
Fls. 39
RUBRICA

ANEXO V - D

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: CLINPSICO	CNPJ: 28224876/0001 30
Representante: [redacted]	CPF[redacted]

Maceió-AL, 25 de julho de 2023.

[redacted]

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
59º Batalhão
Fls. 10
RUBRICA

ANEXO V - E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

CLINPSICO, inscrita no CNPJ sob o nº 28224876/0001 30 sediada na Av. Dom Antônio Brandão,315 Sala 18 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceio-Al, 25 de julho de 2023

[redacted]

ANEXO IX-E
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Vistoria Técnica

Fonoaudiologia / Psicologia / Pedagogia / Clínicas		
NOME: CLINPSICO	**NATUREZA:** PSICOLOGIA CLINICA	**Profissionais:** 4 PSICÓLOGOS
ENDEREÇO: AV. DOM ANTÔNIO BRANDÃO, 315, FAROL	**CNPJ:** 28.224.876/0001-30	**Técnicos:** —
MUNICÍPIO: MACEIÓ/ AL	**UF: AL**	**Administradores:** —
DIRETOR TÉCNICO:	**Crefito:**	**Outros:** —
DIRETOR CLÍNICO:	**Crefito:**	
E-mail: al-flores@hotmail.com	**Telefones/Fax:** (82) 98801-4665	
CONTATO DURANTE A VISTORIA: [redacted]	**CEP:** 57051-190	

Itens Avaliados		Observações:
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim (X) Não ( )	
Licença de funcionamento	Sim (X) Não ( )	
Registro no Conselho	Sim (X) Não ( )	
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Sim (X) Não ( )	
DML (depósito para material de limpeza)	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Seleção de lixo conforme protocolo da Anvisa	Sim (X) Não ( )	ARQUIVO EM ESPAÇO DIVERGENTE, DEVIDO AO SIGILO PROFISSIONAL
Arquivo	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Almoxarifado	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Utilização de EPI de acordo com a ABNT	Sim ( ) Não (X)	TERREO.
Escada	Sim ( ) Não (X)	TERREO
Elevador	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Sinalização conforme ABNT	Sim (X) Não ( )	
Ventilação adequada	Sim (X) Não ( )	
Iluminação adequada	Sim (X) Não ( )	EMPRESARIAL ONDE SE LOCALIZA A CLÍNICA.
Equipamentos de segurança conforme a ABNT	Sim (X) Não ( )	
Higienização adequada	Sim (X) Não ( )	
Possui manuais de rotinas e procedimentos	Sim (X) Não ( )	
acessível em todas as áreas	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Posto de enfermagem	Sim (X) Não ( )	RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES.
Sala administrativa	Sim (X) Não ( )	
Manutenção preventiva dos equipamentos	Sim (X) Não ( )	
Sala de espera para acompanhantes	Sim (X) Não ( )	
Piso e paredes laváveis		

Salas para Atendimento		Observações:
Itens Avaliados	Sim (X) Não ( )	1 (UM)
Consultórios	Sim ( ) Não (X)	
Outras salas para atendimento específico		

Equipamentos	Observações:
Itens Avaliados	

FIS RUBRICA

Ultra-som	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Ondas curtas	Sim ( ) Não (X)	"
FES	Sim ( ) Não (X)	"
Aparelho de corrente dinâmica(galvânica/farádica)	Sim ( ) Não (X)	"
TENS	Sim ( ) Não (X)	"
Barra paralela ajustável	Sim ( ) Não (X)	"
Aparelho p/ priocepção (bóia de equilíbrio)	Sim ( ) Não (X)	"
Turbilhão	Sim ( ) Não (X)	"
Rampas para alongamento	Sim ( ) Não (X)	"
Freezer para crioterapia	Sim ( ) Não (X)	"
Equipamentos para cinesioterapia	Sim ( ) Não (X)	"
Escada de Ling	Sim ( ) Não (X)	"
Carrinho de urgência	Sim ( ) Não (X)	"
Monovacômetro	Sim ( ) Não (X)	"
Bola de Bobath	Sim ( ) Não (X)	"
Cilindro de Oxigênio	Sim ( ) Não (X)	"
Bicicleta ergométrica	Sim ( ) Não (X)	"
Aparelho de PA	Sim ( ) Não (X)	"
Equipamentos para fisioterapia respiratória	Sim ( ) Não (X)	"
Sanitários para ambos os sexos	Sim ( ) Não (X)	"
Outros equipamentos.	Sim ( ) Não (X)	"
Outros materiais para especialidade	Sim ( ) Não (X)	"

Piscina para hidroterapia

Itens Avaliados		Observações:
Area coberta	Sim ( ) Não (X)	NÃO SE APLICA
Aquecida	Sim ( ) Não (X)	"
Tamanho adequado	Sim ( ) Não (X)	"
Conservação e limpeza adequados	Sim ( ) Não (X)	"
Equipamentos de segurança conforme a ABNT	Sim ( ) Não (X)	"
Manutenção preventiva dos equipamentos	Sim ( ) Não (X)	"
As amostras de água são analisadas	Sim ( ) Não (X)	"
laboratorialmente para contagem	Sim ( ) Não (X)	"
bacteriológica, pelo menos 1 vez/mês	Sim ( ) Não (X)	"
Vestiários para pacientes	Sim ( ) Não (X)	"
Acesso adequado	Sim ( ) Não (X)	"

Classificação

Itens Avaliados	Ótimo/Bom/Regular/Insatisfatório	Observações:
Planta física	ÓTIMO.	
Administração	ÓTIMO	
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	ÓTIMO	
Serviço de Controle de Infecção	NÃO SE APLICA	
Serviços Complementares	RECEPCIONISTA.	
Recursos Humanos/Qualidade	ÓTIMO.	
Laboratótios/salas de exames	NÃO SE APLICA.	

Seção de Aquisições Locações e Contratos
FLS. 49
RUBRICA

Equipamentos	OTIMO	MOBILIAS
Central de Material e Esterilização	NÃO SE APLICA	
Sistema de Controle de Qualidade	OTIMO	
Recepção	OTIMO	
Almoxarifado	NÃO SE APLICA	
Manutenção	OTIMO	
Serviço de Higiene	OTIMO	
Outras Instalações	NÃO SE APLICA	Uma sala para ATENDIMENTO

PARECER FINAL

Diante o exposto, nosso parecer é favorável em virtude de que a CLINDSICO atende aos requisitos exigidos para o credenciamento junto ao fusex.

RESPONSAVEL (IS) PELA VISTORIA TECNICA

VISTORIADOR (FuSEx)

[redacted]

RESPONSAVEL TECNICO (OCS)

Data: 04/09/2023

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 43
RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 44
RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 15:12:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA**
CNPJ: **28.224.876/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 45
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 53/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
CONTRATADO: **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.**
OBJETO: prestação de serviços de psicologia
NATUREZA: Ostensiva.
VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 25/09/2028.
PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **53/2023**
VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 03/2023 - SAMMED/FuSEx.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 9/2023 – PNCP ___/___/2023.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: ___ de ___/___/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [redacted], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.224.876/0001-30, estabelecida à Rua Dom Antônio Brandão, nº 315, sala 18, Bairro Farol, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sra. [redacted], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa

Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

Seção de Licitações e Contratos 59º BI Mtz Fls. 46 RUBRICA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínica básica e especializada de reablitação**, em caráter complementar.

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
20104309	Psicoterapia individual
10101205	Consulta - psicoterapia

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de

Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).

2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).

2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex- Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.

2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).

2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.

2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.

2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e a Inexigibilidade 09/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo- se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,

b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.

c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

Fls. 48

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.

5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão ded Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.

5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:

5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:

5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;

5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;

5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

Fls. 50

RUBRICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestacao dos servicos objeto do presente Edital sera precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUCAO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serao efetuados mediante Ordem Bancaria, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Devera constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal.**

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e **contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br**). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15 (quinze)** dias, para definição do valor final da fatura;

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor;

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com;

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

Seção de Aquisição Licitações Contratos
Fls. 92
RUBRICA

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do "Referencial de Custos de Serviços de Saúde", pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico https://www.59bimtz.eb.mil.br/, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

1.1. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento, conforme item 14 do Edital.

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 53

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.

10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei14.133/2021.

10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 54
RUBRICA

de reparação integral dos danos causados.

Seção de Aquisições Diversas e Contratos
Fls. 55
RUBRICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

Seção de Aquisição Licitações e Contratos 59º Batalhão Fls. 56 RUBRICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos GREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento;

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado,conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidadecom os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;

15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no quecouber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEX, PASSEX-Cmb e FC;

16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem comoa legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;

16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;

16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, emconformidade com as normas e determinações em vigor;

16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;

16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias eas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dosserviços;

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis

Gerência de Aquisição Licitações e Contratos
RUBRICA

para a realização do objeto do contrato;

16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:

16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);

16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;

16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);

16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exercito Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.

18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.

18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 39
RUBRICA

19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

19.2.6. A satisfação do público usuário.

19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.

19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:marca, qualidade e forma de uso.

19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.

19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Ospagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhaão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, de de 2023.

[redacted] **Maj**
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

[redacted]
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

[redacted] – **2º Sgt R1**

[redacted] – **3º SGT**

Fls. 61
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA OSE

Razão Social: CLINPSICO		CNPJ:28.224.876/0001-30
Endereço: AV. Dom Antônio Brandão,315 Farol		Telefone/fax: [redacted]
~~Área de Atuação~~: PSICOLOGIA CLINICA	~~Especialidade~~:	
Representante Legal: [redacted]		CPF: [redacted]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
[redacted]	CRP15/2786 CRP15/1619 CRP15/1232 CRP15/1979

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço	Observação
20 104 309	Psicoterapia individual	Sessão
10 101 205	Consulta - psicoterapia	Avaliação 1ª consulta

Seção de Aquisição Licitações e Contratos 59º Bat Inf Mtz
Fls. 62
RUBRICA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
AR CONDICIONADOS, BIRÔ, POLTRONAS, ARMÁRIOS, CORTINAS, TAPETES, CADEIRAS.

4) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 18H

5) Dados Bancários:
[redacted]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (e-mail):
al-flores@hotmail.com

Maceió, 19 de outubro de 2023

[redacted]

[redacted]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
RUBRICA
11 JUL. 2017

Rua Coronel Vieira Palmeira, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3336-3377 / 3326-1212

[redacted], brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1957, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1521, apto. 702, Edifício Ametista VI, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Doutor José Maria Correia das Neves, nº 46, Farol, CEP 57051-275, Maceió – Alagoas, [redacted] brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SSP/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Rua Albert Bruce Sabin nº 325, Jardim Petrópolis, CEP 57080-770, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SSP/MS, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Penedo nº 1359, apto. 103, Feitosa, CEP 57043-350, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, Viúva, nascida em 07/12/1954, psicológica, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SCJDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Avenida Menino Marcelo S/N, Residencial Reserva do Vale, QD. A, LT 02, Serraria, CEP 57046-000 Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, solteira, nascida em 09/06/1960, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SSP/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Coronel Adauto Gomes Barbosa nº 208, Conjunto Residencial Amon de Melo, BL 4, apto. 202, Jatiúca, CEP 57035-687, Maceió – Alagoas. Por este instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito constituem, entre si, uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira – A sociedade girará sob nome empresarial **"CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA"**, e terá sede na Avenida Fernandes Lima nº 1513, sala – 201, Centro empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal Q81, Bairro Pinheiro, CEP: 57057-450, em Maceió/AL

Segunda – O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

CONT

TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
11 JUL 2017
RUBRICA
Divisão Licitações e Contratos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

Rua Coronel Manoel Palmeira, Nº 17 - Centro
CEP [redacted] - Maceió/AL
Tel. [redacted]

	SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
01	[redacted]	16,70%	1.670	[redacted]
02		16,66%	1.666	1.666,00
03		16,66%	1.666	1.666,00
04		16,66%	1.666	1.666,00
05		16,66%	1.666	1.666,00
06		16,66%	1.666	1.666,00
	TOTAL	100,00%	10.000	10.000,00

Terceira – O objeto da sociedade será:
Atendimentos Psicológicos Clínicos e Organizacional, recrutamento, treinamento e seleção de pessoas, avaliação, cursos e testes psicológicos..

Quarta – A sociedade iniciará suas atividades na data do registro no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **Erivânia Ferreira de Araújo,** que assina isolandamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Oitava – O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade. Os lucros verificados, respeitadas as deduções legais, serão distribuídos com os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou serão transferidos para a conta Patrimônio Líquido, para futura distribuição em forma de moeda nacional ou de quotas de capital e/ou amortização de

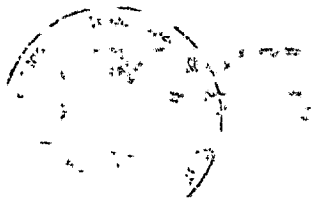

PESSOA JURÍDICA
FLS. 2017
RUBRICA

prejuízos. Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios na proporção das suas quotas de capital. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Nona – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima primeira – A Sociedade poderá distribuir lucro mensalmente e esses lucros serão distribuídos de maneira proporcional á produtividade de cada sócio, porém, nos termos do artigo 1.059 do Código Civil, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do Capital social.

Décima segunda – No caso de falecimento, impedimento, saída, ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. No mês do evento será levantado um balanço especial para determinar o valor dos haveres do referido sócio e os mesmos serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade. Quando se tratar de herdeiros, a liquidação será iniciada mediante a apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios que representem, pelo menos, metade do capital social. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

Décima terceira – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quarta – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

11 JUL. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

FIRMA(S) RETRO

[redacted]

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 3484
Registro: 1697
Data: 11/07/2017

[redacted]

Título e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA CLINPSICO AT[illegible] PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA 05 JUN. 2018 RUBRICA

[redacted], brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1957, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SJDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1521, apto. 702, Edifício Amestista VI, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SJDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Doutor José Maria Correia das Neves, nº 46, Farol, CEP 57051-275, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SSP/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Albert Bruce Sabin nº 325, Jardim Petrópolis, CEP 57080-770, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/MS**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Penedo nº 1359, apto. 103, Feitosa, CEP 57043-350, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, Viúva, nascida em 07/12/1954, psicológica, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SCJDS/AL**, CRP-[redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Avenida Menino Marcelo S/N, Residencial Reserva do Vale, QD. A, LT 02, Serraria, CEP 57046-000 Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, solteira, nascida em 09/06/1960, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/AL**, CRP-[redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Coronel Adauto Gomes Barbosa nº 208, Conjunto Residencial Arnon de Melo, BL 4, apto. 202, Jatiúca, CEP 57035-687, Maceió – Alagoas, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima nº 1513, sala - 201, Centro Empresarial Rúy Palmeira, Caixa Postal **Q81,** Bairro Pinheiro, CEP: 57057-450 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo 3484, Registro 1657, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30,** resolvem de comum acordo promover a **PRIMEIRA** alteração Contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Denominação Social é alterada neste ato, para **"CLINPSICO ATENDIMENTOS MEDICOS E PSICOLOGICOS S/S LTDA".**

Fls. 68 RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – A atividade econômica é alterada neste ato, para: Atendimentos Psicológicos Clínicos e Organizacional, recrutamento, treinamento e seleção de pessoas, avaliação, cursos, testes psicológicos, atividade médica em consultório, medicina do trabalho.

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA 05 JUN. 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia [redacted] cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para os sócios ingressantes.

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro CEP 57020-370 - Maceió/AL Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CLÁUSULA QUARTA – Ingressam na sociedade [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SSP/AL,** inscrita no **CRP sob nº** [redacted] **e CPF nº** [redacted] residente e domiciliada na Rua Progresso, n° 1021, Edf. Belo, apt. 603, Serraria, CEP 57046-256, Maceió – Alagoas e [redacted], brasileira, solteira nascida em 06/01/1976, médica, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SDS/PE,** inscrita no **CRM sob nº** [redacted] **e CPF nº** [redacted], residente e domiciliada na Rua Marechal Arthur Alvin Câmara, n° 78, Ap, 101, Jatiúca, CEP 57036-720, Maceió – Alagoas.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios recém-admitidos declaram, sob as penas da Lei, neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercer suas atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA – A sócia que ora se retira da sociedade, dá plena e irrevogável quitação de seus haveres sociais, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em decorrência das admissões e saída de sócios ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
01	[redacted]	1.429	1.429,00
02		1.429	1.429,00
03		1.429	1.429,00
04		1.429	1.429,00
05		1.428	1.428,00
06		1.428	1.428,00
07		1.428	1.428,00
	TOTAL	10.000	10.000,00

Fls. RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 14 de maio de 2018.

1º OFÍCIO

[redacted]

[redacted]

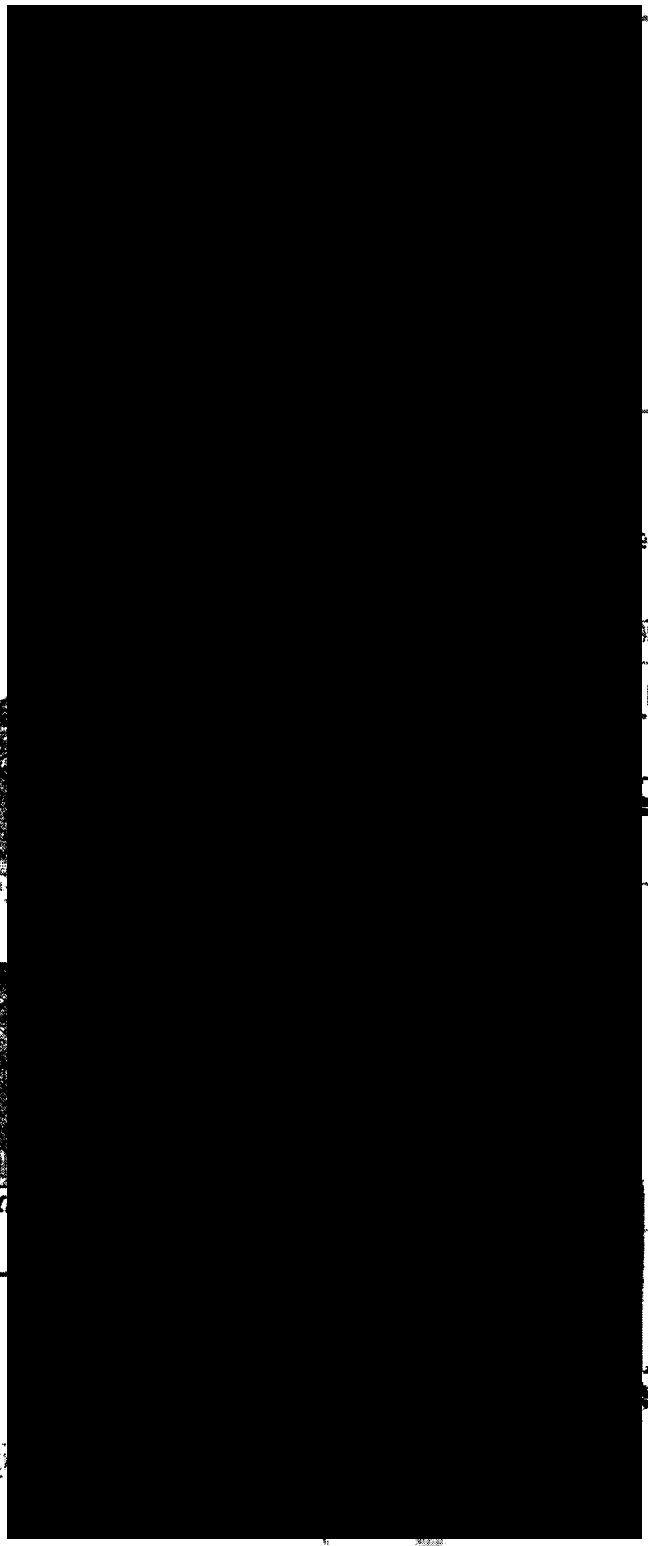

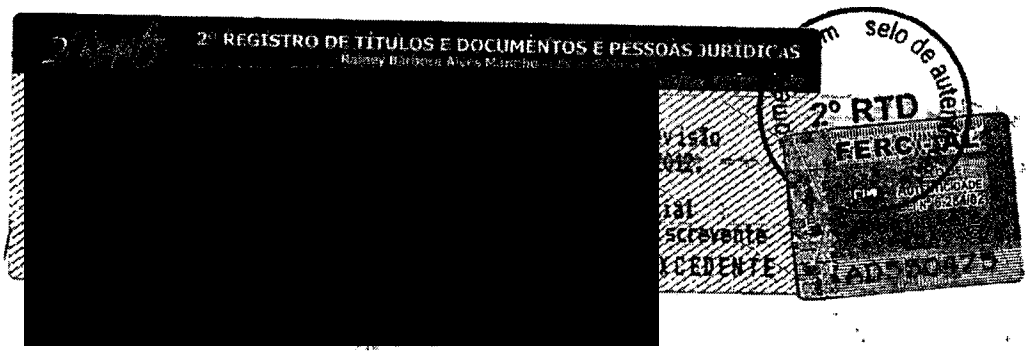
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
selo de autenticidade
2º RTD
FERCAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA CLINPSICO ATENDIMENTOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

Fls. 70
RUBRICA

[redacted], brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1957, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1521, apto. 702, Edifício Amestista VI, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SJDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Doutor José Maria Correia das Neves, nº 46, Farol, CEP 57051-275, Maceió – Alagoas, [redacted] **Silva,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Albert Bruce Sabin nº 325, Jardim Petrópolis, CEP 57080-770, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/MS**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Travessa Penedo nº 1359, apto. 103, Feitosa, CEP 57043-350, Maceió – Alagoas, [redacted] brasileira, solteira, nascida em 09/06/1960, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Rua Coronel Adauto Gomes Barbosa nº 208, Conjunto Residencial Arnon de Melo, BL 4, apto. 202, Jatiúca, CEP 57035-687, Maceió – Alagoas, [redacted] brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] inscrita no **CRP sob nº** [redacted] residente e domiciliada na Rua Progresso, nº 1021, Edf. Belo, apt. 603, Serraria, CEP 57046-256, Maceió – Alagoas e [redacted] brasileira, solteira nascida em 06/01/1976, médica, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SDS/PE,** inscrita no **CRM sob nº** [redacted] **e CPF nº** [redacted] residente e domiciliada na Rua Marechal Arthur Alvin Câmara, nº 78, Ap. 101, Jatiúca, CEP 57036-720, Maceió – Alagoas, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS MÉDICO E PSICOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima nº 1513, sala - 201, Centro Empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal **Q81,** Bairro Pinheiro, CEP: 57057-450 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo** [redacted]**7, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30,** resolvem de comum acordo promover a **SEGUNDA** alteração Contratual, da seguinte forma:

2º REGISTRO
PESSOA JURÍDICA
11 DEZ. 2018
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0 82) 3326-3377 / 3326-1212

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA CLINPSICO ATENDIMENTOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
Fls. 71
11 DEZ 2018

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CLÁUSULA PRIMEIRA – A atividade econômica é alterada neste ato, para: Atendimentos Psicológicos Clínicos e Organizacional, recrutamento, treinamento e seleção de pessoas, avaliação, cursos e testes psicológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Denominação Social é alterada neste ato, para **"CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retiram-se da sociedade as sócias [redacted], cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante.

CLÁUSULA QUARTA – As sócias que ora se retiram da sociedade, dão plena e irrevogável quitação de seus haveres sociais, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência das saídas de sócias ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado, ficando assim da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R$)
01 [redacted]	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora [redacted], que assina isolandamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA CLINPSICO ATENDIMENTOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA OITAVA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 28 de setembro de 2018.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

[redacted]

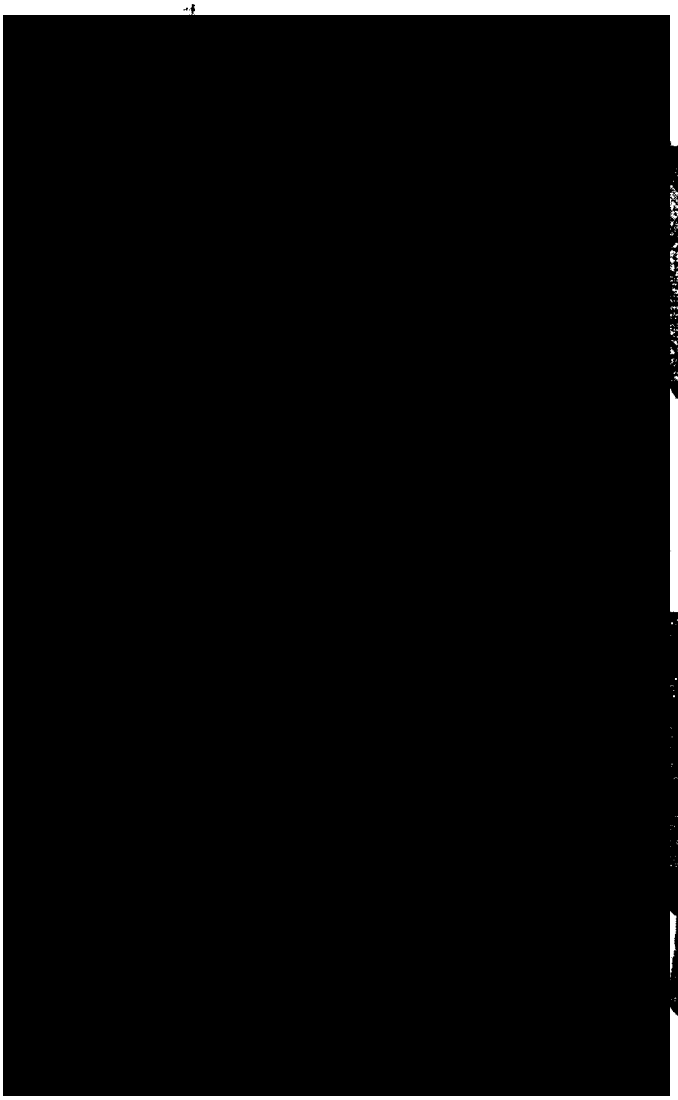

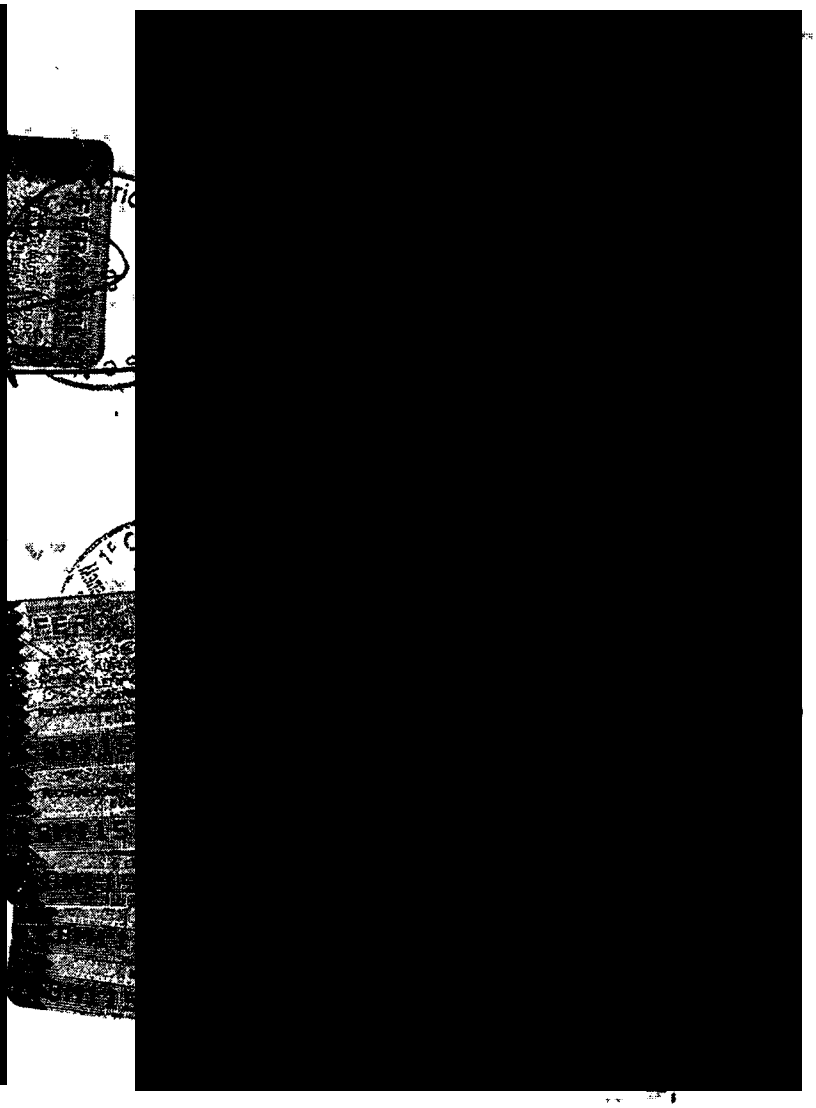

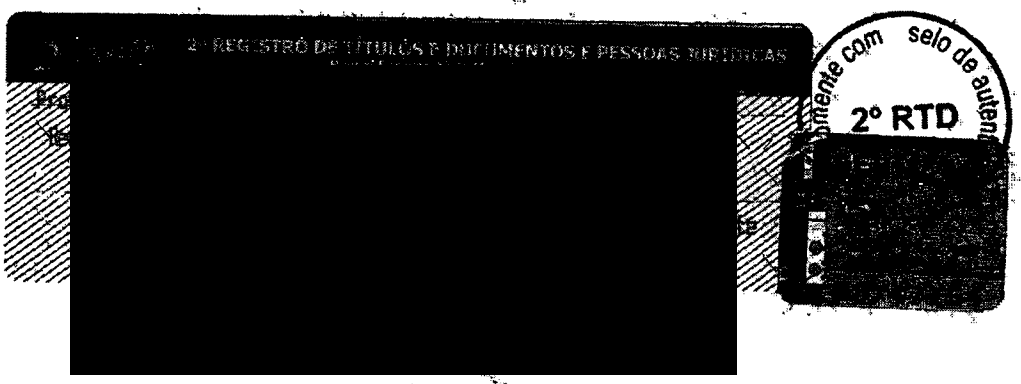
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
2º RTD

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

[redacted], brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1957, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SJDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1521, apto. 702, Edifício Ametista VI, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió – Alagoas, única sócia componente da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima nº 1513, sala - 201, Centro Empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal Q81, Bairro Pinheiro, CEP: 57057-450 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo 3484, Registro 1657, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30**, resolvem de comum acordo promover a **TERCEIRA** alteração Contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressam na sociedade [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SEDS/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Serafim Costa nº 297, Gruta de Lourdes, CEP 57052-496, Maceió – Alagoas, [redacted] brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1967, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SSP/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Rua Alameda Acre nº 274, Farol, CEP 57057-440, Maceió – Alagoas e [redacted], brasileira, divorciada, nascida em 03/01/1968, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] SESP/AL, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Travessa São Benedito nº 91, apto. 408, Edifício Vida Viva, Pinheiro, CEP 57055-860, Maceió – Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As sócias recém-admitidas declaram, sob as penas da Lei, neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercer suas atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência do ingresso de sócias ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado, ficando assim da seguinte forma:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

	SÓCIA		QUOTAS	VALOR (R$)
01	[redacted]		2.500	2.500,00
02			2.500	2.500,00
03			2.500	2.500,00
04			2.500	2.500,00
	TOTAL		10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora [redacted] que assina isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

2º TABELIONATO DE NOTAS
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
25 JAN 2019

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2018.

1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

[redacted]

[redacted]

[redacted]

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

25 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

[redacted]

com selo de auten

Escrevente Substituta
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
05 JUL 2019
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-376 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

[redacted] brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1957, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] CRP-15ª 1927/AL e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1521, apto. 702, Edifício Amestista VI, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª **1619/AL** e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Serafim Costa nº 297, Gruta de Lourdes, CEP 57052-496, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1967, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada a Rua Alameda Acre nº 274, Farol, CEP 57057-440, Maceió – Alagoas e **Ana** [redacted], brasileira, divorciada, nascida em 03/01/1968, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa São Benedito nº 91, apto. 408, Edifício Vida Viva, Pinheiro, CEP 57055-860, Maceió – Alagoas. únicas sócias componentes da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima nº 1513, sala - 201, Centro Empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal **Q81,** Bairro Pinheiro, CEP: 57057-450 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo 3484, Registro 1657, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30**, resolvem de comum acordo promover a **QUARTA** alteração Contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade é exercida pelas sócias administradoras [redacted] que assinam sempre em conjunto, sendo no mínimo duas assinaturas, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Fls. 26
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 15 de março de 2019.

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

1º OFÍCIO

[redacted]

Flo

[redacted]

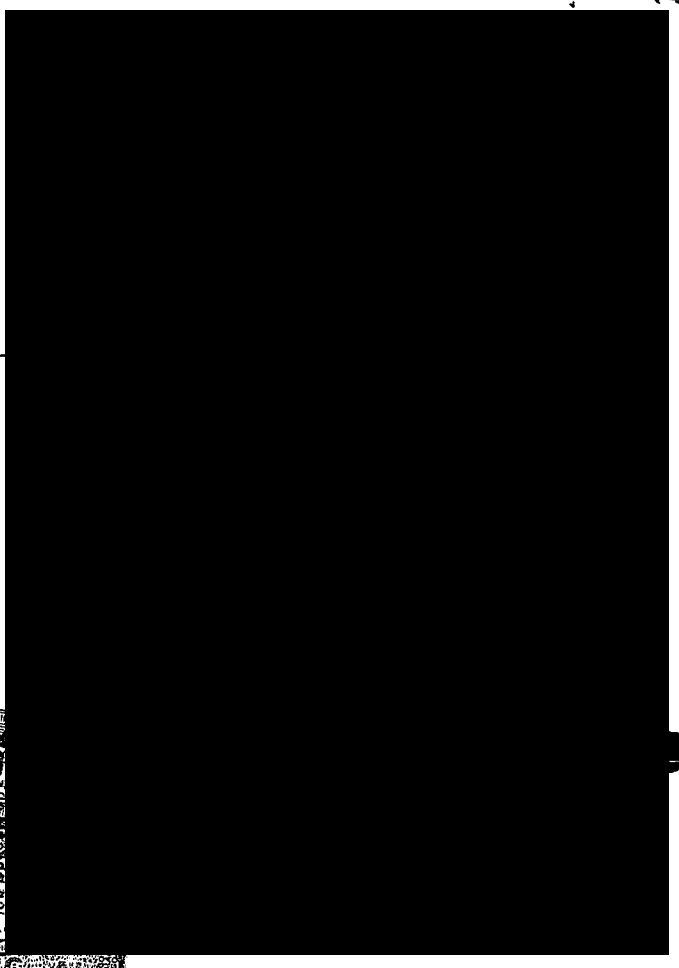

PESSOA JURÍDICA

05 JUL. 2019

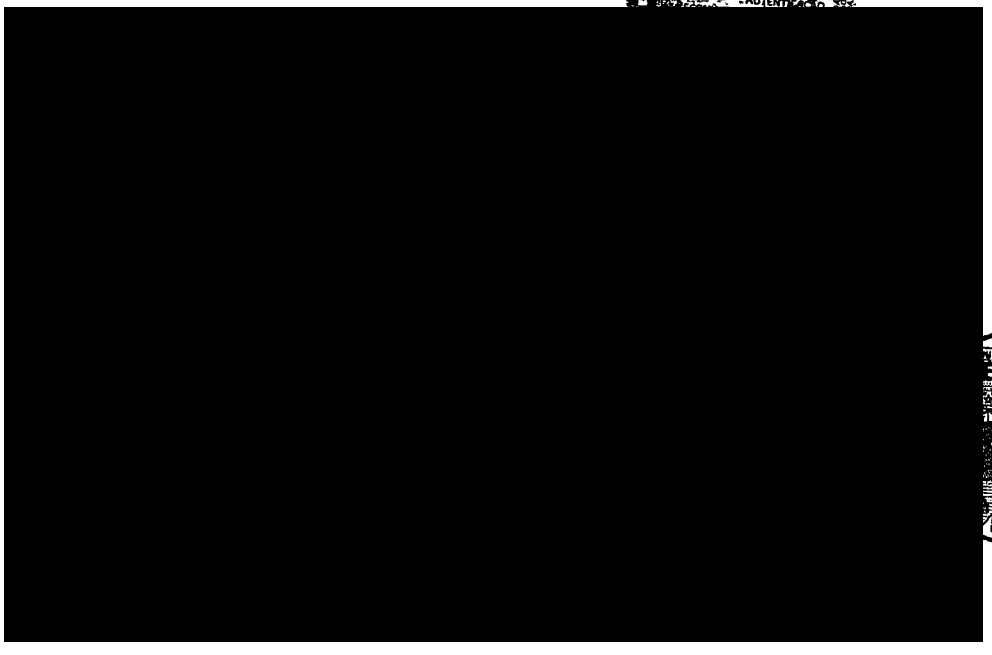

Comissão de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 174
RUBRICA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

[redacted] brasileira, divorciada, nascida em 03/01/1968, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio nº 3537, apto. 304, Edifício Pirandello, Jatiúca, CEP 57035-180, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1967, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Alameda Acre nº 274, Farol, CEP 57057-440, Maceió – Alagoas, [redacted] **Araújo,** brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1957, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SJDS/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Jangadeiros Alagoanos nº 1521, apto. 702, Edifício Amestista VI, Pajuçara, CEP 57030-000, Maceió – Alagoas e [redacted] brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted], CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada na Travessa Serafim Costa nº 297, Gruta de Lourdes, CEP 57052-496, Maceió – Alagoas, únicas sócias componentes da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima nº 1513, sala - 201, Centro Empresarial Ruy Palmeira, Caixa Postal **Q81,** Bairro Pinheiro, CEP: 57057-450 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo 3484, Registro 1657, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30,** resolvem de comum acordo promover a **QUINTA** alteração Contratual da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço é alterado neste ato, para:
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 315, sala 18, Centro Empresarial Mega Office, Farol, CEP: 57051-190 em Maceió/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia [redacted] **Araújo,** cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante.

22 OUT. 2020

2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(82)3326-3377 / 3326-1212

Fls. 10
RUBRICA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ingressa na sociedade [redacted] brasileira, solteira, nascida em 27/11/1973, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SSP/AL,** inscrita no CRP-15ª [redacted] **e CPF nº** [redacted], residente e domiciliada na Avenida Roberto Mascarenhas, n° 545, Jatiúca, CEP 57035-851, Maceió – Alagoas.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia recém-admitida declara, sob as penas da Lei, neste ato que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer suas atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia que ora se retira da sociedade, dá plena e irrevogável quitação de seus haveres sociais, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência da admissão e saída de sócios ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
01	[redacted]	2.500	2.500,00
02		2.500	2.500,00
03		2.500	2.500,00
04		2.500	2.500,00
	TOTAL	**10.000**	**10.000,00**

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade é exercida pelas sócias administradoras [redacted] que assinam sempre em conjunto, sendo no mínimo duas assinaturas, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

22 OUT. 2020

2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(82)3326-3377 / 3326-1212

Fls. 19
RUBRICA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 21 de setembro de 2020.

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO
CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

[redacted]

[redacted]

[redacted]

22 OUT. 2020
2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Coronel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(82)3326-3377 / 3326-1212

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
59º Batalhão
Fls. 80
RUBRICA

[redacted]

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Celso Sarmento P. Miranda
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

[redacted]

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Celso Sarmento P. Miranda
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

[redacted]

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho

22 OUT. 2020

Dados do Registro

Valor Documento

Selo 7.12

[redacted]

2º Registro
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
Rua Cordnel Vieira Peixoto, nº 17 - Centro
CEP: 57020-370 - Maceió/AL
(82)3326-3377 / 3326-1212

2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
FLS.
RUBRICA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 006/1657 de 02/07/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas,** foi apresentado em 30/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 5137, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **006/1657** e averbado no registro primitivo nº 1657 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante [redacted]

Natureza
Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA

MACEIO, 02 de julho de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

006/1657

Página
000001/000004

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 82
RUBRICA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

[redacted] brasileira, divorciada, nascida em 03/01/1968, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SESP/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio nº 3537, apto. 304, Edifício Pirandello, Jatiúca, CEP 57035-180, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1967, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SSP/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliada a Rua Alameda Acre nº 274, Farol, CEP 57057-440, Maceió – Alagoas, [redacted], brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] **SEDS/AL**, CRP-15ª [redacted] e CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Travessa Serafim Costa nº 297, Gruta de Lourdes, CEP 57052-496, Maceió – Alagoas e [redacted], brasileira, solteira, nascida em 27/11/1973, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SSP/AL**, inscrita no CRP-15ª [redacted] **e CPF nº** [redacted], residente e domiciliada na Avenida Roberto Mascarenhas, nº 545, Jatiúca, CEP 57035-851, Maceió – Alagoas, únicas sócias componentes da Sociedade que gira sob o nome empresaria de **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA**, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 315, sala 18, Centro Empresarial Mega Office, Farol, CEP: 57051-190 em Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas sob nº de **Protocolo 3484, Registro 1657, em 11/07/2017**, e inscrita no **CNPJ sob nº 28.224.876/0001-30,** resolvem de comum acordo promover a **SEXTA** alteração Contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira–se da sociedade a sócia [redacted] **Anjos,** cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade [redacted] brasileira, união estável, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade **RG. nº** [redacted] **SSP/AL,** inscrita no CRP-15ª [redacted] **e CPF nº** [redacted], residente e domiciliada na Avenida Roberto Mascarenhas, nº 545, Jatiúca, CEP 57035-851, Maceió – Alagoas.

Página
000002/000004

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

RUBRICA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia recém-admitida declara, sob as penas da Lei, neste ato que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer suas atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia que ora se retira da sociedade, dá plena e irrevogável quitação de seus haveres sociais, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência da admissão e saída de sócios ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
01	[redacted]	2.500	2.500,00
02		2.500	2.500,00
03		2.500	2.500,00
04		2.500	2.500,00
	TOTAL	**10.000**	**10.000,00**

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade é exercida pelas sócias administradoras, [redacted] que assinam sempre em conjunto, sendo no mínimo duas assinaturas, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Página
000003/000004

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

Setor de Licitações e Contratos
Fls. 59
RUBRICA

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA "CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 05 de março de 2021.

[redacted]

Andrea [redacted] Flores

[redacted]

Sandra [redacted]

[redacted]

ana [redacted]

Página 000004/000004	Protocolo nº 5137 de 30/06/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 006/1657 em 02/07/2021 e averbado no registro primitivo nº 1657 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Seção de Aquisições e Contratos
Fls. 83
RUBRICA

Registro Nº
006/1657
02/07/2021

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Publico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 22,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29,63

[redacted]

[redacted]

1º TABE
CELS

Reconheço po
ANDREA LU
Em Testemunho
SELO DIGIT
Confira os dado

CELSO SA

Seção de Aquisições e Contratos
Fls. 86
RUBRICA
59º Batalhão

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.224.876/0001-30
Razão Social: CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS SS
Endereço: AVENIDA FERNANDES LIMA 1513 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607411087030662

Informação obtida em 17/10/2023 13:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 84
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003845034 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CLIPSICO ATENDIMENTO PSICLÓGICO, vinculado ao CNPJ: 28.224.876/0001-30 ************************************

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 14h02min.

PEDIDO N°: ***0003845034***

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 28
RUBRICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 53/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
CONTRATADO: **CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA.**
OBJETO: prestação de serviços de psicologia
NATUREZA: Ostensiva.
VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 30/10/2028.
PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **53/2023**
VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 03/2023 - SAMMED/FuSEx.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 9/2023 – PNCP 16/10/2023.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 196 de 16/10/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas substituto, [redacted], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.224.876/0001-30, estabelecida à Rua Dom Antônio Brandão, nº 315, sala 18, Bairro Farol, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sra. [redacted], CPF sob o nº [redacted] e a Sra [redacted], CPF sob o nº [redacted], ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa

01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínica básica e especializada de reablitação**, em caráter complementar.

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
20104309	Psicoterapia individual
10101205	Consulta - psicoterapia

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).

2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).

2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex- Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.

2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).

2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.

2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.

2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e a Inexigibilidade 09/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo- se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,

b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.

c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte

legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10/08); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.

5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão ded Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.

5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:

5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:

5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;

5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;

5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 02
Rubrica

5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.5.2.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.2.2. Além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.3. Fica fixado em 50 (cinqüenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.

5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.

5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DAS PARTES

6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.

6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais,

representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

RUBRICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.

7.2. ~~É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo~~ ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestacao dos servicos objeto do presente Edital sera precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUCAO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2. Os pagamentos serao efetuados mediante Ordem Bancaria, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Devera constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. ~~O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente~~ **mensal.**

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e **contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br**). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no ~~prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção~~ do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e

valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura;

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com;

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, ~~mediante aplicação das seguintes fórmulas~~:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do "Referencial de Custos de Serviços de Saúde", pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, ~~preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União~~.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico https://www.59bimtz.eb.mil.br/, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

1.1. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que

assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento, conforme item 14 do Edital.

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
RUBRICA

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.

10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei14.133/2021.

10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 55
RUBRICA

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Seção de Aquisição Licitações e Contratos Fls. 08 RUBRICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 09
RUBRICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito à respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado,conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidadecom os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;

15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no quecouber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;

16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem comoa legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;

16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;

16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, emconformidade com as normas e determinações em vigor;

16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;

16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias eas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dosserviços;

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:

16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);

16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;

16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);

16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exercito Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.

18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;

18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.

18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

19.2.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

19.2.6. A satisfação do público usuário.

19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.

19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do

contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.

19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Ospagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de ~~credenciamento regido por este Edital~~.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o ~~que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições~~.

Maceió, AL, 26 de outubro de 2023.

[redacted] – Maj

~~Ordenador de despesas substituto do 59º BIMtz~~

[redacted]

Representante Legal do Contratado

[redacted]

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

[redacted] Sgt R1

[redacted] 3º SGT

Seção de Apoio à Licitação e Contratos
Fls. 104
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 206, segunda-feira, 30 de outubro de 2023

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2023-10-30, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/11/2022 a 05/11/2023. . Leia-se: Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2025. Onde se lê: Assinatura: 04/11/2022. . Leia-se: Assinatura: 25/10/2023. onde se lê: prorrogar o prazo de vigência do contrato original . Leia-se: prorrogar o prazo de vigência do contrato original em 24(vinte e quatro) meses, com início a partir de 06/11/2023 a 05/11/2025. Efetuar o reajuste previsto na cláusula quarta do contrato original de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor inpc/ibge

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - UASG 160203

Nº Processo: 64040004136202308. Objeto: Peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.. Total de Itens Licitados: 134. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00037-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[redacted]
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160203-00001-2023NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160343

Nº Processo: 64036005963202370. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, reemissão e remarcação de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias nacionais, a cargo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhao, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[redacted]
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160343-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

19º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160033

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 64021.009273/2021-97.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: 19º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2022, por 12 (doze) meses, referente ao serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível.. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 23.351,12. Data de Assinatura: 25/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2023).

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28º BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: [redacted] Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R$ 53.166,73. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 645830120256. Objeto: Registro de preços para eventual , Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia, Incluindo comodato de equipamentos , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 76. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00035-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[redacted]
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160199-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/10/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de controle de pragas e manutenção de reservatório de água para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7

[redacted]
Od Base Adm Curado

(SIDEC - 27/10/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

23º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 160044

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 64022.043910/2021-44.
Contratante: 23º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 10.517.556/0001-03 - M L G INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Tem por objeto a supressão de r$ 1.969,28 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) do valor atual.. Vigência: 18/04/2022 a 10/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 139.559.83. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 39.702.933/0001-66 - FABIANNE TENORIO QUINTILIANO FRANCA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, na especialidade de psicologia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 28.224.876/0001-30 - CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, na especialidade de psicologia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 12.307.187/0001-50 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em hospital geral..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 50.000.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 01.707.112/0001-40 - COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO. Objeto: Contratação de prestação de serviços dea ssistência médico-hospitalar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 10.000.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 03.887.992/0001-09 - CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.. Objeto: Contratação de prestação de serviços de anestesia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: [redacted]. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos odontológicos, em clínicas básicas e/ou especializadas..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: [redacted] Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos odontológicos, em clínicas básicas e/ou especializadas..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 03.279.655/0001-39 - NIAD NUCLEO INTERDISCIPLINAR DE ASSISTENCIA DOMICILIAR. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência domiciliar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).